



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Of. 042/2023 - Procuradoria Jurídica

Santana do Itararé/PR, em 14 de abril de 2023.

Exmo. Senhor Presidente

Com meus cumprimentos, estamos encaminhando para apreciação desta Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a recomposição nos vencimentos dos agentes comunitários de saúde (urbano e rural) e dos agentes de combate a endemias, conforme piso salarial fixado pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Na oportunidade solicito o especial obséquio de apresentar os referidos Projetos de Leis em regime de urgência especial.

Sendo o que tínhamos, aproveitamos o ensejo para ressaltar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSE DE JESUZ
IZAC:65043863900

Assinado de forma digital por
JOSE DE JESUZ IZAC:65043863900
Data: 2023.04.14 09:22:19 -03'00'

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

JOSÉ DEVALMIR DOS SANTOS

Presidente do Poder Legislativo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO
ITARARÉ



PROTOCOLO GERAL 120/2023
Data: 14/04/2023 - Horário: 11:00
Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

PROJETO DE LEI Nº. 028 /2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO NOS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (URBANO E RURAL) E DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, CONFORME PISO SALARIAL FIXADO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120, DE 05 DE MAIO DE 2022".

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL *JOSÉ DE JESUZ IZAC*, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ENVIA A ESTA CASA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição nos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde (Urbano e Rural) e dos Agentes de Combate a Endemias no percentual de 1,42% (um inteiro e quarenta e dois décimos) com base no piso salarial fixado pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, que acrescentou o §9º ao artigo 198 da Constituição da República de 1988, indexando o piso desses profissionais a 2 (dois) salários mínimos.

Art. 2º. Os recursos destinados ao pagamento do vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias serão consignados no orçamento geral da União com dotação própria e exclusiva, na forma estabelecida pelo artigo 198, §8º da Constituição da República de 1988.



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 14 DE ABRIL DE 2023.

JOSE DE JESUZ

IZAC:65043863900

Assinado de forma digital por JOSE
DE JESUZ IZAC:65043863900
Dados: 2023.04.14 09:18:19 -03'00'

JOSÉ DE JESUZ IZAC

Prefeito Municipal